



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao Poder Executivo Municipal, por meio da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, **a criação e execução de programas educativos, cursos e campanhas preventivas de trânsito destinados a usuários de patinetes elétricos, bicicletas elétricas e motos elétricas, com foco especialmente em jovens e adultos que utilizam esses veículos sem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, uma vez que ainda não há exigência legal específica para tal modalidade.** Justificativa

Justificativa

O uso de veículos elétricos individuais tem crescido significativamente em Primavera do Leste, especialmente entre adolescentes e jovens adultos, que passaram a utilizá-los como alternativa de locomoção urbana. Entretanto, a ausência de habilitação obrigatória não elimina os riscos inerentes à circulação em vias públicas, tampouco afasta a necessidade de conhecimento mínimo sobre regras de trânsito, sinalização, prioridade de passagem, uso de equipamentos de proteção e condutas preventivas.

É fato que diversos acidentes envolvendo patinetes e motos elétricas vêm sendo registrados em diferentes cidades do país, justamente pela falta de orientação e preparo dos condutores, que muitas vezes desconhecem normas básicas, como circulação em ciclovias, limite de velocidade e a proibição de trafegar em calçadas.

A iniciativa proposta tem caráter educativo, preventivo e de segurança pública, estando de acordo com o art. 23, XII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que confere aos Municípios a competência para “promover e participar de programas e atividades de educação e segurança de trânsito”.

Além disso, a medida atende ao princípio da mobilidade urbana segura, previsto na Lei Federal nº 12.587/2012, e contribui para a formação cidadã, redução de acidentes, preservação da vida e organização do trânsito local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Sugere-se que os cursos possam ocorrer em parceria com escolas, instituições de ensino técnico, associações de ciclistas, empresas que comercializam esses veículos e até mesmo com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar Rodoviária, garantindo maior capilaridade e efeito educativo.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD